PROJETO DE INDICAÇÃO Nº552/2021

Considerando a Produção Tradicional e Práticas Socioculturais Associadas ao Picolé Capelina em Salvador;

Considerando que o modo de fazer e as práticas socioculturais são bens imateriais devido, em grande parte, a sua imersão nos rituais do município e do estado;

Considerando que o consumo do Picolé Capelinha é um ato de degustação, geralmente acompanhado de comentários e comparações sobre as qualidades, ressaltando seu sabor inconfundível;

Considerando o sentimento de pertencimento do grupo ou família produtora e os laços entre os membros das redes familiares por onde Picolé Capelinha circula;

Considerando o modo artesanal de produzir o Picolé genuinamente soteropolitano;

Considerando o relevante interesse cultural para Salvador, onde a população tem o Picolé Capelinha como algo inerente da cidade;

Considerando que ainda que seja semelhante nos diversos núcleos produtores espalhados por Salvador, o Picolé Capelinha apresenta características diferentes e particulares;

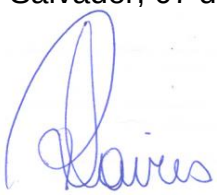
Considerando o controle de cada uma das etapas de produção reflexo na qualidade de cada saquinho;

Considerando que essas referências se direciona o sentimento de pertencimento dos munícipes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, oficie o IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia para abertura do processo de tombamento da forma de fazer o Picolé Capelinha como Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Salvador.

Salvador, 07 de outubro de 2021.



Roberta Caires
Vereadora